

RESOLUÇÃO Nº 67/2022

DATA: 22 de junho 2022

SÚMULA: Nomear comissão especial para avaliação da melhor proposta referente a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, e:

CONSIDERANDO a decisão do CRESEMS consignada por ocasião da reunião realizada em 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o contido junto ao art. 13, §3º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Criar e nomear comissão especial para avaliação das propostas apresentadas com relação a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF
João Alexandre Bonin de Mello	602.584.039-34
Lucirene da Silva Cruz Mello	003.058.937-18
João Vitor Nogueira Aquino	074.069.039.60
Leandro Legramanti	025.180.299-07
Murilo Alexandre Caregnatto	046.374.589-27

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo titular primeiro relacionado;

§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art. 2º A Comissão Especial poderá, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público:

I - com a finalidade de subsidiar a sua análise, convidar para integrá-la outros profissionais, sem remuneração, especialistas de reputação ilibada e com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e que declarem, sob as penas da lei, não possuir interesse direto ou indireto com a solução apresentada nem com o interessado,

bem como que não mantiveram relação jurídica com as entidades participantes do chamamento público nos últimos 3 (três) anos; e

II - realizar reuniões com os interessados para que efetuem demonstrações e prestem esclarecimentos a respeito das soluções apresentadas.

Art. 3º Recebidas as soluções, a comissão especial avaliará as proposições e formalizará sua análise em parecer no qual conste:

I - verificação quanto aos critérios e diretrizes estabelecidos no edital de chamamento público;

II - sugestão quanto à convocação de interessados para teste das soluções inovadoras;

III - manifestação quanto à matriz de riscos, se for o caso; e

IV - manifestação quanto ao valor ofertado pelos interessados.

Parágrafo único. A fim de subsidiar os pareceres de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser solicitados pareceres complementares.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

RICARDO
ANTONIO ORTINA
02069708977

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINA:
02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=81047508000147, OU=VIDECONFERENCIA,
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA 02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-22 08:10:44

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Presidente da ARSS.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

RESOLUÇÃO Nº 67/2022 DATA: 22 de junho 2022

SÚMULA: Nomear comissão especial para avaliação da melhor proposta referente a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

CONSIDERANDO a decisão do CRESEMS consignada por ocasião da reunião realizada em 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o conteúdo junto ao art. 13, §3º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear comissão especial para avaliação das propostas apresentadas com relação a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

Table with 2 columns: NOME and CPF. Rows include João Alexandre Bonin de Melo, Luíciene da Silva Cruz Mello, João Vitor Nogueira Aquino, Leandro Legramant, Murilo Alexandre Carognatto.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo titular primeiro relacionado; § 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art. 2º A Comissão Especial poderá, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público:

I - com a finalidade de subsidiar a sua análise, convidar para integrá-la outros profissionais, sem remuneração, especialistas de reputação ilibada e com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e que declarem, sob as penas da lei, não possuir interesse direto ou indireto com a solução apresentada nem com o interessado;

II - realizar reuniões com os interessados para que efetuem demonstrações e prestem esclarecimentos a respeito das soluções apresentadas.

Art. 3º Recebidas as soluções, a comissão especial avaliará as proposições e formalizará sua análise em parecer no qual conste:

- I - verificação quanto aos critérios e diretrizes estabelecidos no edital de chamamento público; II - sugestão quanto à convocação de interessados para teste das soluções inovadoras; III - manifestação quanto à matriz de riscos, se for o caso; e IV - manifestação quanto ao valor ofertado pelos interessados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste. Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ Presidente da ARSS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 INEXIBILIDADE Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses, muletas, calçados ortopédicos, andadores, cadeiras de rodas e adaptações sendo essas sob medida e/ou tamanhos padronizados para uso exclusivo dos pacientes dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG Pregoeira

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. A comissão de licitação composta por interessados na execução de obras do Edital de Tomada de Preço nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Row 1: Nº 1, GERALDO CESAR JUNG, EMPRESA.

E habilitar os seguintes proponentes:

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Row 1: Nº 1, GERCIINDO SENHORIN - ME, EMPRESA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sita prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 22 de junho de 2022.

Presidente da comissão: Fabiano Romani

Membros da comissão: Juliana Mendes da Silva

Andressa Geremia

Cristóvão Castelli

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 PROCESSO 131/2022 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 11 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, site a Rua Prefeito Neuri Bai, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação polidéica das comunidades de Linha Carmélia e Santa Terezinha totalizando 30.000,00 m² de pavimentação polidéica conforme contrato nº 2022/2022 SEAB.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 PROCESSO 132/2022 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10h00 horas do dia 11 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, site a Rua Prefeito Neuri Bai, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação polidéica da comunidade de Nova Smanudua totalizando 18.800,00 m² de pavimentação conforme convênio nº 210/2022 SEAB.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 (Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações). O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE relativas ao PNAE, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de entre Julho 8 dezembro, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2022 da Chamada Pública nº 002/2022, favorável a empresa Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 01/06/2024, para A ÁREA DE BOTA FORA LOCALIZADA NO LOTE RURAL Nº 54-B DA GLEBA Nº 108-FB.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está propondo retificação no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fazer perfuração e detonação de rocha, com aplicação de explosivo (dinamite), bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com compressor de rocha para desmonte de rocha para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Flural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

Leila da Rocha Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Table with 2 columns: Termo and Descrição. Rows include MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 75.989.360/0001-03; EMBILIANO ADEMAR RIBEIRO VIEIRA BIRELLI - CNPJ nº 17.802.733/0001-42.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - Processo nº 268/2022. OBJETO: Registro de preço, objetivando a futura ou eventual aquisição de pulseiras e etiquetas de classificação de risco para pacientes atendidos em unidades públicas de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, com entrega parcial e fracionada conforme solicitação de Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. Table with 2 columns: Item and Descrição. Rows include ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA CNPJ Nº 34.621.009/0001-09; MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ Nº 24.384.462/0001-58.

Homologa a presente licitação. Salto do Lontra, 20 de junho de 2022.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/07/2022 até às 08h30min, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preço, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados, equipamentos de processamento de dados, equipamento para sons e telecomunicações para o Município de São Jorge D'Oeste-PR.

PROCESSO 029/2022. OBJETO: Contratação da empresa Divel Distribuidora de Veículos Ltda, situada na Avenida Presidente Kennedy, 463501 cap 85 866-000, na cidade Dois Vizinhos - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 75.928.838/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO-DEUS VIZINHOS-PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.870,32 (um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos). RECONHECIMENTO: 22/06/2022, por Divides Pinho Ribeiro Fontana, Secretário Interino de Saúde. RÁFICACAO: 22/06/2022, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 02/06/2028, para O EMPREENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MONUMICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 01/06/2024, para A ÁREA DE BOTA FORA LOCALIZADA NO LOTE RURAL Nº 84-A DA GLEBA Nº 102-FB.

www.jornalbeltrao.com.br

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 67/2022

DATA: 22 de junho 2022

SÚMULA: Nomear comissão especial para avaliação da melhor proposta referente a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, e:

CONSIDERANDO a decisão do CRESEMS consignada por ocasião da reunião realizada em 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o contido junto ao art. 13, §3º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Criar e nomear comissão especial para avaliação das propostas apresentadas com relação a sistemas de soluções inovadoras tecnológicas, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF
João Alexandre Bonin de Mello	602.584.039-34
Lucirene da Silva Cruz Mello	003.058.937-18
João Vítor Nogueira Aquino	074.069.039.60
Leandro Legramanti	025.180.299-07
Murilo Alexandre Caregnatto	046.374.589-27

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo titular primeiro relacionado;

§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art. 2º A Comissão Especial poderá, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público:

- I - com a finalidade de subsidiar a sua análise, convidar para integrá-la outros profissionais, sem remuneração, especialistas de reputação ilibada e com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e que declarem, sob as penas da lei, não possuir interesse direto ou indireto com a solução apresentada nem com o interessado, bem como que não mantiveram relação jurídica com as entidades participantes do chamamento público nos últimos 3 (três) anos; e
- II - realizar reuniões com os interessados para que efetuem demonstrações e prestem esclarecimentos a respeito das soluções apresentadas.

Art. 3º Recebidas as soluções, a comissão especial avaliará as proposições e formalizará sua análise em parecer no qual conste:

- I - verificação quanto aos critérios e diretrizes estabelecidos no edital de chamamento público;
- II - sugestão quanto à convocação de interessados para teste das soluções inovadoras;
- III - manifestação quanto à matriz de riscos, se for o caso; e
- IV - manifestação quanto ao valor ofertado pelos interessados.

Parágrafo único. A fim de subsidiar os pareceres de que trata o caput deste artigo, poderão ser solicitados pareceres complementares.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

RICARDO
ANTONIO ORTINA
02069708977

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Presidente da ARSS.

Cod391613